



# CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1515  
DE 10 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O AUXILIO- TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICA

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até o valor de NCZ\$10.000,00 (Dez mil cruzados novos), a fim de atender os objetivos da Lei Municipal nº 1473, de 06.04.88 (Conce de Auxílio-Transporte para os alunos do curso de 2º Grau e Superior, matriculados em Estabelecimentos de Ensino de outras localidades, conforme específica e dá outras providências).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas através de recursos disponíveis de que trata a Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de março de 1989.

ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de março de 1989.

NELSON MORALES RUSSI  
- Diretor Administrativo-